

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

EDITAL Nº 003/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Paulo Sérgio Battisti, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas dos cargos abaixo relacionados, por tempo determinado e de necessidade temporária.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e demais editais, relativos a este processo seletivo simplificado dar-se-á com a publicação no site oficial do município e afixação no Painel de Publicações do Município e de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica do Município.

1. DOS CARGOS E VAGAS

1.1 O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar professores em caráter temporário para suprir necessidade temporária da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt e Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente de Campinas do Sul, RS.

1.2 As vagas ofertadas pelo presente edital são as seguintes:

Nº de vagas	Carga horária	Descrição do cargo	Remuneração
11	40hs semanais	Monitor, com carga horária de 40 horas semanais/200 horas mensais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.	R\$ 2.022,20

1.3 Os candidatos selecionados deverão prestar serviços em locais e turnos determinados pela Administração Pública.

1.4 As atribuições do cargo está definida no anexo I do presente Edital.

1.5 A contratação será efetivada via contrato administrativo e o contrato vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, ficando-lhe assegurado os direitos previstos na Lei Municipal Complementar nº 001/2005, e alterações posteriores.

1.6 A habilitação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, respeitada a ordem de classificação.

2. DA REMUNERAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

2.1 Os contratados por este edital, terão remuneração de conformidade com os valores estipulados no item 1.2 deste Edital, e ainda, terão direito aos aumentos e reajustes salariais no mesmo índice/percentual concedidos aos servidores públicos municipais.

2.3 Também é devido o pagamento do vale-alimentação, conforme Legislação vigente.

3. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação temporária de excepcional interesse público terá vigência a partir do instrumento contratual, porém, a prestação de serviços terá início em 17 de fevereiro de 2025 e se estenderá até o final do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2026, sendo do interesse da administração.

3.1.1 Só haverá pagamento da prestação de serviços no período do ano letivo, ou seja, no período mencionado no item 3.1.

3.1.2 O Poder Executivo reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes do prazo fixado, se for do seu interesse ou caso cessar a necessidade da contratação, sem que assista ao candidato direito de indenização sob qualquer título.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA TAXA

4.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas no período de 31 de janeiro de 2025 à 04 de fevereiro de 2025, das 07hs às 13hs, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, na Rua General Daltro Filho, 999, na cidade de Campinas do Sul, RS.

4.2 As inscrições serão somente PRESENCIAIS e não será cobrada qualquer taxa para a inscrição.

4.3 A inscrição no processo seletivo simplificado implica desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato e das condições estabelecidas neste edital.

4.4 **Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, sob pena de exclusão do presente Processo, bem como não poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2025 para o cargo de Professor.**

4.5 São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados **quando da contratação:**

- a) Estar devidamente habilitado no processo de seleção pública e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto neste edital na data da Contratação;

4.5.1 ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a habilitação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4.6. Da inscrição presencial

4.6.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Comparecer no local das inscrições e entregar formulário de Inscrição **DEVIDAMENTE PREENCHIDO**;
- b) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, que será retida, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
- c) Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- d) Apresentar cópia legível do título eleitoral e do comprovante da quitação eleitoral da última eleição, bem como o original dos documentos apresentados, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório, ou ainda apresentar a Certidão de quitação eleitoral atualizada;
- e) Apresentar relação de títulos **PREENCHIDA** de acordo com o modelo apresentado no Anexo VI do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que serão autenticados mediante apresentação da via original, para que comprovem as informações contidas no currículo.
- f) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

4.7. Da inscrição por procuração

4.7.1 Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no processo Seletivo simplificado. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

4.8. Das disposições gerais sobre a inscrição no processo seletivo simplificado

4.8.1 Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

4.8.2 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

4.8.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

4.8.4 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

4.8.5 Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitos pedidos de alterações das opções de cargos, nem a inclusão de documentos ou títulos.

4.8.6 AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO BEM COMO O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO OU SEU PROCURADOR.

4.9 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.9.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de 01(um) dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.9.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, conforme cronograma do Anexo V.

4.9.3 A lista **final de inscrições homologadas** será publicada, no prazo de 01(um) dia após a decisão final dos recursos, ou seja, no dia 05.02.2025.

5. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para cada emprego, do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

5.2. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o cargo a que

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá entregar no Posto de Atendimento da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, localizada na Rua Gal. Daltró Filho, 999, Bairro Centro, em Campinas do Sul/RS, CEP. 99.660-000, os seguintes documentos:

a) laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência;

b) requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência conforme modelo Anexo IV deste edital.

5.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

5.4. As deficiências que dão ao candidato o direito de concorrer às cotas para PCD neste concurso são aquelas previstas no art. 3º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a forma de seleção constante deste edital.

5.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

6. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 No dia 07.02.2025, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

6.2. Da Grade de Pontuação dos Títulos

Nº	Descrição dos Títulos passíveis de Pontuação	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
1	Adicionais e/ou aprimoramentos, relacionados com a área da função ao qual se inscreveu, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação:		20
1.1	Pós Graduação/Especialização (<i>lato sensu</i>), com carga horária mínima de 360 horas.....	12	12
1.2	Curso superior completo em Licenciatura em Pedagogia.....	8	8
2	Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo		80
2.1	Com duração de mais de 90 horas até o limite de 04 certificados.....	10	40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

2.2	Com duração de 40 até 89 horas até o limite de 06 certificados.....	5	30
2.3	Com duração de 08 até 39 horas até o limite de 05 certificados.....	2	10
TOTAL GERAL DE PONTOS		100	

No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação, este será resolvido através de sorteio público, em data, hora e local amplamente divulgados.

A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital, realizados nos últimos 05 anos.

Nenhum título receberá dupla valoração.

Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado devem estar **devidamente registrados** e para estes **não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.**

Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.

Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados como estágios ou monitorias.

6.3. Da Apresentação dos Títulos

6.3.1 A Planilha de avaliação de títulos, deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo VI do presente edital.

6.3.2 A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima de pontos estipulada no quadro constante na Grade de Pontuação deste Edital, É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO. A Comissão avaliadora cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a ordem de lançamento em cada um dos campos da Planilha de avaliação de Títulos (Anexo VI).

6.3.3 Os critérios de avaliação e títulos e somatórios de pontuação serão avaliados na escala de 0(zero) ao máximo de 100(cem) pontos.

6.3.4 A ordem de classificação na seleção para todos os cargos deste Processo Seletivo será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato.

6.3.5 Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato no ato da inscrição, que deverá apresentar o documento de identidade original, ou por seu procurador, através de fotocópia, em folhas devidamente rubricadas e numeradas (se por Procuração, nos mesmos moldes da inscrição por procuração – item das inscrições).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

6.3.6 Juntamente com a fotocópia, deverá ser apresentado o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação.

6.3.7 Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme Anexo VI. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão Processante. **Nesta relação deverão ser encaminhados APENAS os títulos até atingir a pontuação máxima de 100 pontos. Não serão recebidos títulos além da pontuação máxima.**

6.3.8 Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome, número de inscrição e cargo.

6.3.9 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

6.3.10 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuado títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

6.3.11 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do certame.

6.3.12 Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade.

6.3.13 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no dia 07.02.2025.

7. DO RESULTADO DOS RECURSOS E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, até as 15hs do dia 10.02.2025, onde a Comissão apreciará o recurso e poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol e selecionados.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

7.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7.1.4 No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação, este será resolvido através de sorteio público, em data, hora e local amplamente divulgados.

7.1.5 O resultado final, após o processamento e julgamento dos recursos, e após o sorteio (se houver), será divulgado no Site Oficial e Painel de Publicações do Município, através do edital de homologação final do processo seletivo, **no dia 11.02.2025**.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos selecionados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

8.2 A contratação de candidato pelo Município dar-se-á através de contrato de natureza administrativa.

8.3 A CONVOCAÇÃO do candidato será realizada mediante Edital de convocação, a ser publicado no site do Município, painel de publicações da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores, e ainda por telefone, conforme dados informados pelo candidato, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame, ou através de correspondência.

8.4 Para celebração do contrato, o candidato deverá apresentar os documentos constantes no Edital de Convocação.

8.5 O presente processo seletivo simplificado terá validade de dois (02)anos, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso a Administração Pública Municipal entenda ser necessário.

8.6 Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

8.8 Fazem parte do presente edital:
Anexo I – Descritivo das atribuições dos cargos;
Anexo II – Formulário de Inscrição;
Anexo III – Formulário de Recurso;
Anexo IV – Requerimento Pessoa com deficiência;
Anexo V – Cronograma;
Anexo VI - Formulário de Relação de Títulos;

Campinas do Sul/RS, 30 de janeiro de 2025.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 30.01.2025

Amir Clóvis Caldartt
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Ciente do Departamento Jurídico:

Em ____/____/____

Assessor Jurídico

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

ANEXO I

CARGO: MONITOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar a tarefa de monitorar, cuidar e educar as crianças, oportunizando o desenvolvimento das mesmas, atendendo questões específicas relativas aos cuidados e aprendizagens infantis.

b) Descrição Analítica: Receber afetivamente as crianças nas Escolas, dentro de um ambiente acolhedor; Promover a adaptação das crianças que estão ingressando nas Escolas; Realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho; Conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade; Realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivos, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis; Conceber o brincar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem na Educação Infantil; Viabilizar o desenvolvimento dos processos de Identidade e Autonomia das crianças, promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio com a diversidade; Participar do planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança, contemplando os seguintes eixos de trabalho: Corpo e Movimento, Dança, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática; Comprometer-se com a prática educacional, respondendo às demandas familiares e das crianças; Garantir a segurança das crianças na Instituição; Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais; Proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação; Servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso; Promover e zelar pelo horário de repouso; Prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável; Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade; Zelar pelos objetos pertencentes às Escolas e pertencente às crianças; Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio; Administrar medicamentos conforme prescrição médica; Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas; Observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu Plano de Trabalho e na Agenda das crianças; Participar da avaliação da criança, elaborando parecer descritivo para ser entregue às famílias; Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho; Participar das reuniões de pais promovidas pela escola; Executar as estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento infantil seguindo orientações do Serviço de Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; Ter relação de respeito com seus colegas de trabalho; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação; Organizar o planejamento diário das atividades docentes, selecionando e integrando os conteúdos,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

atendendo as solicitações e orientações do Serviço de Coordenação Pedagógica e da Equipe Diretiva do Estabelecimento, bem como determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Elaborar por escrito e cumprir seu Plano de Trabalho, seguindo orientações da Equipe Diretiva da Escola e do Serviço de Coordenação Pedagógica da SMECD; Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque nas escolas de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Monitor de Educação Infantil.

FORMAS DE PROVIMENTO: Processo de Seleção pública através de prova de Títulos.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio – Magistério (Modalidade Normal) e/ou
Cursando Curso Superior de Pedagogia.

Idade Mínima: 18 anos

REGIME DE TRABALHO:

a) Carga horária de 40 horas semanais/200 horas mensais, sujeito a convocações à noite ou finais de semana para cursos, reuniões e treinamento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltra Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Nº _____

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: _____ CPF: _____

Doc. De Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço Completo: _____

Município: _____ CEP: _____ UF: _____

Tel. Fixo: _____ Tel.Celular: _____

E-mail _____

Cargo/Emprego: _____

Escolaridade / Instrução do Candidato: _____

Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, e de acordo com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2025, inclusive os requisitos para provimento do cargo, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.

Assinatura do Candidato

Campinas do Sul-RS, ____ de _____ de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2025
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Nº _____

NOME DO CANDIDATO _____

CARGO: _____

CAMPINAS DO SUL - RS, _____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA: _____

Responsável pela Inscrição

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

ANEXO IV

REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo nº. _____ Município _____

Nome do Candidato _____

Nº da Inscrição _____ Cargo _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, para o cargo de _____ conforme LAUDO MÉDICO emitido por profissional e devidamente identificado com o CID (classificação internacional de doença) _____.

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

5.4

É obrigatória anexar o LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____/RS, ____ de _____ de _____.

nome/assinatura

CPF: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2025

Período de Inscrições	31.01.2025 à 04.02.2025
Publicação dos Inscritos	05.02.2025
- Prazo para apresentação de recurso contra indeferimento de inscrições até as 15hs - Julgamento do recurso	06.02.2025
- Publicação da Homologação final dos inscritos às 8:30hs - Análise dos currículos(títulos) - Publicação do resultado preliminar	07.02.2025
- Recebimento de recursos do resultado preliminar até às 15hs - Julgamento do recurso	10.02.2025
- Aplicação do critério de desempate – 9hs - Publicação da Homologação Final do Processo	11.02.2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

ANEXO VI - PLANILHA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

CARGO: _____

Nome do Candidato(a): _____

Inscrição: _____

1. Adicionais e/ou aprimoramentos, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Nº	Formação escolar	Instituição	Reservado ao Município	
			Valorizado	Não valorizado - Motivo
1.1	Pós-graduação/Especialização(lato sensu), com carga horária mínima de 360 horas			
1.1.1				
1.2	Curso Superior em Licenciatura em Pedagogia			
1.2.1				

RESERVADO AO MUNICÍPIO.

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 1 = _____

2. Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo.

Nº	Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo:	Nº de Horas	Reservado ao Município	
			Valorizado - horas	Não valorizado - Motivo
2.1	Com duração de mais de 90 horas			
2.1.1				
2.1.2				
2.1.3				
2.1.4				
2.2	Com duração de 40 até 89 horas			
2.2.1				
2.2.2				
2.2.3				
2.2.4				
2.2.5				
2.2.6				

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

2.3	Com duração de 08 até 39 horas			
2.3.1				
2.3.2				
2.3.3				
2.3.4				
2.3.5				

RESERVADO AO MUNICÍPIO.

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 2 = _____

TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS = _____